

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PAD nº 030/2024	
AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.	
SETOR DEMANDANTE	DIRETORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE REALIZAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao RILC – Regulamento de Licitações e Contratos da DESENVOLVE-SE e, subsidiariamente, Leis Estaduais nº 8.747, de 09 de setembro de 2020 e nº 9.166 de 13 de janeiro de 2023, respectivas alterações posteriores, normas correlatas e o disposto no presente edital e seus anexos.
OBJETO	Aquisição e fornecimento de mobiliário, incluindo o transporte, carga, descarga, montagem e garantia para atender às demandas da DESENVOLVE-SE, conforme este Edital, Termo de Referência (TR) e Anexos.
VALOR DE REFERÊNCIA	LOTE 01: R\$ 387.598,71 LOTE 02: R\$ 263.671,58
FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIA

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	09/07/2024	10:00H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	17/07/2024	10:00H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	17/07/2024	10:30H
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA (cadastramento, abertura e início da disputa de preços)	https://novobbmnet.com.br/	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Aracaju/SE</u> . Logo, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: exclusivamente em https://novobbmnet.com.br/		
FORMALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: inteiro teor disponível em https://novobbmnet.com.br/ ou https://desenvolve.se.gov.br/		

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – nº 002/2024.
PAD nº 030/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, respeitado menor preço unitário**;

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da AGÊNCIA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://novobbmnet.com.br/>

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no BBMNET e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa;

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

1.4.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;

1.5. O Edital completo poderá ser retirado no site da DESENVOLVE-SE (<https://desenvolve.se.gov.br/>), bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br/>), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição e fornecimento de mobiliário, incluindo o transporte, carga, descarga, montagem e garantia para atender às demandas da DESENVOLVE-SE, conforme **Termo de Referência (TR) e Anexos**, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado;

2.2. Além disso, a contratada deverá atender a todos os requisitos e especificações técnicas do objeto e sua forma de apresentação previstos no TR respectivo, a exemplo dos critérios de sustentabilidade ambiental (Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2) no que couber, vide:

2.3. Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

- a) O contratado deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010*:
- b) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- e) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- f) O contratado deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas;
- g) Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a DESENVOLVE-SE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta será desclassificada;
- h) Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do primeiro subitem* deste item e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura da CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE) sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo de garantia e qualidade dos itens fornecidos, entre outros.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.

4.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 13h00min do último dia útil para apresentação.

4.8. Não serão conhecidos as impugnações e os esclarecimentos apresentados fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado igualmente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento

do sistema.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a DESENVOLVE-SE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto a respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela provedora.

5.5.1. A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estejam com credenciamento regular junto ao sistema BBM.NET, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.7.1. cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social a empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- 5.7.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
- 5.7.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.7.4. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.7.5. que sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 5.7.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.7.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando

interesse econômico em comum;

5.7.9. entende-se por “participação indireta”, também vedada, para fins deste edital, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas neste item figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.8. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas - ME, empresas e pequeno porte – EPP – e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência e contratação, o previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, em seu Capítulo V – Do Acesso Aos Mercados/Das Aquisições Públicas;

5.9. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos o art. 34, a Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema BBM.NET o exercício da preferência prevista em Lei;

5.9.1. Serão respeitadas a preferência e o direito de acesso das empresas classificadas como ME ou EPP ao mercado de aquisições públicas previstas na LC nº 123/2006, sem prejuízo de contratação de empresas de outro porte desde que apresentem a **proposta mais vantajosa à estatal**, conforme ressalva prevista no **art. 49, III da LC nº 123/2006 c/c art. 28, § 1º da Lei nº 13.303/2016**;

5.9.2. Em todo caso, **será considerado e respeitado o empate legal pela empresa EPP/ME** que apresentar proposta superior até 5% (cinco por cento) da melhor proposta em números absolutos, conforme art. 44, § 2º (modalidade pregão) da LC nº 123/2006;

5.9.3. Nesse procedimento, apesar de permitida a participação, **não haverá reserva de exclusividade nem cota reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para empresas EPP/ME** em virtude do seu valor estimado superar o limite legal previsto de R\$ 80.000,00, bem como, por seu objeto (mobiliário) – separado em lotes – exigir padronização, do contrário haverá perda de vantajosidade para a Contratante. Tudo conforme Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, especialmente, em seu art. 2º, caput e § 3º e art. 6º, II;

5.10. É permitida a participação de consórcio que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação:

5.10.1. A admissão à participação de consórcio de, no máximo, 02 (duas) empresas, obedecerá aos subitens a seguir:

5.10.1.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

5.10.1.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio, em relação ao objeto da licitação;

5.10.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

5.10.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua participação ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

5.10.1.5. Compromisso de que o Consórcio não constitui nem constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

5.10.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

5.10.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio;

- 5.10.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio isoladamente;
- 5.10.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Título e Documentos, nos termos o compromisso firmado;
- 5.10.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços objeto do contrato licitado.
- 5.11. Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento licitatório a Licitante:
- I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, de Comitês; diretor e/ou empregado da DESENVOLVE-SE;
 - II – Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de LICITAR e contratar aplicada pelo própria DESENVOLVE-SE;
 - III – Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para LICITAR e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
 - IV – Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para LICITAR e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 38, III da Lei nº 13.303/2016;
 - V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;
 - VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;
 - VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;
 - VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - IX - Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma.
- 5.12. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
- I – À contratação do próprio empregado ou dirigente da DESENVOLVE-SE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos LICITATÓRIOS, na condição de LICITANTE;
 - II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da DESENVOLVE-SE;
 - b) empregado da DESENVOLVE-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela LICITAÇÃO ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;
 - III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DESENVOLVE-SE há menos de 6 (seis) meses.
- 5.13. É vedada também a participação direta ou indireta nas LICITACÕES e CONTRATAÇÕES promovidas pela DESENVOLVE-SE:
- I – De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o ANTEPROJETO ou o PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;
 - II – De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;

III – De pessoa jurídica da qual o autor do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

IV – É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo em LICITAÇÃO ou em execução de CONTRATO, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da DESENVOLVE-SE.

V – Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o LICITANTE ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
- 6.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8. declarar o vencedor;
- 6.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 6.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

- a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada a Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br/> ;
- b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa;

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma BBMNET.

- 7.5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;
- 7.5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3113-1900, e-mail, WhatsApp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.
- 7.5.2.1. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://novobbmnet.com.br/>.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ESENVOLVE-SE ou à BBMNET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FONTE DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela execução do objeto do contrato será custeado com recursos próprios da DESENVOLVE-SE.

9. PARTICIPAÇÃO:

- 9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, observando data e horário limite estabelecidos;
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- 9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro poderá designar novo dia e horário para a continuidade do certame;
- 9.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 9.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (BBMNET), proposta com a **descrição do objeto ofertado** – com informações correspondentes àquelas exigidas nas

especificações técnicas, em anexo neste edital – e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://novobbmnet.com.br/>;

10.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital ou realização de upload dos mesmos após a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública implicará a inabilitação da licitante;

10.1.3. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s) e/ou item(ns);

10.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) No valor proposto: Preço inicial (valor unitário de cada item do lote) e valor total do lance (corresponde ao valor global do lote), expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET;

b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

c) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema BBM.NET a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei aplicável.

c.1) As licitantes que não informarem o exigido na alínea “c” acima mencionada não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Para efeitos desta licitação, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c.3) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

c.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (definidas nos termos do caput do art 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e demais sanções ali previstas;

10.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico BBM.NET, devendo constar também declaração da licitante que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

10.4. A não inclusão de qualquer documento ou informação solicitada neste Edital para julgamento da proposta acarretará na **desclassificação** da licitante.

10.5. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

10.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da licitante e respectiva proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas, de que trata o art. 61, III do RILC.

10.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens as licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

10.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TR** anexo a este Edital.

10.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.11. Fica obrigatório a empresa participante cotar todos os itens do LOTE descrito nas especificações anexas a este Edital, sendo que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na desclassificação da proposta.

10.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após o horário previsto neste edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET, **passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;**

11.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no TR.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

11.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.7. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

11.9. Após a abertura da sala de disputa, o pregoeiro poderá optar pela realização da disputa simultânea de lotes, se for o caso, independentemente de qualquer comunicação prévia. Cabendo aos Licitantes observarem os lotes disponíveis para lance;

11.10. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo;

12.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.

12.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total de cada item de cada lote**;

12.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

12.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro;

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

12.6. **Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou tenha indícios de sobrepreço;**

12.6.1. **Consideram-se inexequíveis** as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE-SE ou (ii) Valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE-SE;

12.6.2. Se houver indícios de inexecuibilidade do preço ofertado, a DESENVOLVE-SE poderá diligenciar a Licitante para fins de comprovar/justificar sua viabilidade econômica, dentre outros procedimentos previstos no § 7º do art. 82 do RILC;

12.6.3. **Considera-se sobrepreço** quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados forem expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo

- referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global;
- 12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 12.8. Quando a **desconexão** do PREGOEIRO persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**:
- 12.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 12.9.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.9.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 12.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 12.9.3. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;
- 12.9.4. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via **chat** na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido da seguinte forma:
- 12.9.4.1. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente;
- 12.9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;
- 12.9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada – conforme art. 44, § 2º da LC federal nº 123/2006;
- 12.9.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento) o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 12.9.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.9.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-

se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 61, inciso XVI, do RILC, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento);

12.9.6. Não configurada as hipóteses previstas nos subitens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

12.9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

12.9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

12.9.9. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

12.9.10. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances;

12.9.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

12.9.12. Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço por lote**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

12.9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.9.13.1. **Não serão admitidas cotações inferiores** às quantidades previstas neste Edital. **É vedada a apresentação de proposta parcial** para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;

12.9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.9.14.1. Por ocasião da verificação da aceitabilidade das propostas da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, bem como de suas condições habilitatórias, o pregoeiro poderá submeter os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento;

12.9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital;

12.9.15.1. **No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

12.9.15.2. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico;

12.9.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autorda proposta ou lance de menor preço.

12.9.17. **As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNET todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.**

12.9.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio **BBMNET, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública;**

13.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

13.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor¹;
- c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de pessoa física, cédula de identidade;

13.3.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

13.3.1.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

13.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver prestação de serviço;
- g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:

¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.3.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- b) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado**;
 - b.1) a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- c) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, serão admitidos documentos simplificados que supram os requisitos previstos deste item.

13.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A Licitante **deverá** apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de compatibilidade da inscrição do CNPJ ou objeto social da licitante compatível com o objeto de fornecimento do Edital e TR;
- b) Atestados(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação;
 - b.1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais de mesma complexidade, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo.

13.3.4.2. Os atestados deverão conter **obrigatoriamente** os dados do órgão declarante e da pessoa que assina, possibilitando sua identificação e contato;

13.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da Lei;

13.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

13.3.5.1. **para o caso de empresas em recuperação judicial:** a Licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução

do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.3.5.2. **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.3.5.3. Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.3.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a DESENVOLVE-SE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.3.5.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.3.5.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

13.3.5.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação;

13.3.5.8. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema;

13.3.5.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

13.3.5.10. Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados até data e hora prevista neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload*), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format – PDF, observado o limite de 06 MB para cada arquivo e outras limitações previstas nas regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br ;

14.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

14.3. Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação e **motivação** da intenção de **interposição de recurso**;

14.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. **Finalizada a sessão pública será concedido prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para encaminhamento em campo próprio na plataforma BBMNET da proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com o anexo, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro;**

14.6. **Mediante solicitação do Pregoeiro**, os documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados na forma e no tempo previstos, deverão ser **relacionados e apresentados impressos em original ou por cópia autenticada** na Diretoria de Gestão e Governança, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

14.6.1. Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que

- acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor;
- 14.6.2. Os documentos eletrônicos constantes na plataforma dentro prazo previsto neste edital e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 14.7. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado por igual período aos prazos previstos neste edital, sob pena de desclassificação;
- 14.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados;
- 14.9. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas;
- 14.10. Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante em anexo:
- 14.10.1. Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;
 - 14.10.2. Valor unitário mensal do item, valor total mensal do item (valor unitário mensal x quantidade de pontos), valor total do item (valor total mensal x quantidade de meses) e valor global do lote (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por cada item do lote), atualizados, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 14.10.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante;
 - 14.10.4. Condições gerais de execução: conforme estabelecido no TR e na minuta do contrato anexo a este edital;
- 14.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita, a que se referem este item 14, somente deverão ser encaminhados para o lote da qual a licitante consagrou-se vencedora;
- 14.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 14.13. A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do TR anexo a este edital;
- 14.14. A proposta atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada ao valor total dolance final ofertado, conforme valores registrados no sistema, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema

15. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO:

- 15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, momento em que qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recurso;
- 15.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação da licitante no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões da motivação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente
- 15.2.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
 - 15.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 15.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico;
- 15.2.4. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento em campo próprio na plataforma BBMNET;
- 15.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 15.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados;
- 15.6. A adjudicação será feita pelo **menor valor global do lote, respeitado o menor valor unitário**;
- 15.7. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1. Caso não haja a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior da Instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame;
- 16.2. Decididos os recursos, e desde que constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 17.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

18. DA GARANTIA DO OBJETO:

- 18.1. Prazo de 05 (cinco) anos mediante declaração de garantia (declaração própria – vide modelo em anexo) a partir da data do atesto do recebimento definitivo.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. A Licitante vitoriosa e adjudicada deverá responder à assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento formal de convocação, por escrito, para assinatura do Contrato;
- 19.2. Decorrido o prazo acima, contados do recebimento da convocação oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 2º do art. 75 da Lei 13.303/2016, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, no RILC e na lei das estatais. Nesta ocasião, **será facultada a DESENVOLVE-SE convocar a licitante remanescente ou revogar a licitação**;
- 19.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame;
- 19.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 81 § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 19.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.
- 19.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 83 e ss. da Lei nº 13.303/2016 e o previsto no art. 204 do RILC.

20. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

20.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste TR e seus anexos;

20.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

20.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Após a entrega prevista acima, será realizado o **TESTE DE CONFORMIDADE** e funcionalidade do objeto da demanda;

20.4. O objeto de referência só será considerado **DISPONÍVEL** após o atendimento das adequações definidas no **TESTE DE CONFORMIDADE** e funcionalidade no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, sob pena de multa e extinção contratual;

20.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

20.6. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

20.7. LOCAL DE ENTREGA:

20.8. O local de entrega dos itens será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, n° 667, Coroa do Meio, 49035-660, Aracaju**, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

20.8.1. A entrega incluirá transporte, carga, descarga e montagem do objeto de referência;

20.9. Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, **termo de garantia mínima de 05 (cinco) anos**, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s).

20.10. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, TR e seus anexos.

20.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, respectivo TR e anexos, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.12. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

20.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento pela execução do objeto de referência será oriundo de **RECEITA PRÓPRIA** da DESENVOLVE-SE;

21.1.1. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, deslocamento de pessoal,

- carga, descarga, montagem e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 21.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados até o 05 (cinco) dias úteis da seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;
- 21.3. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;
- 21.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 21.5. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
- 21.5.1. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;
- 21.6. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;
- 21.7. Até 01 (um) dia após o pagamento, o CONTRATADO deverá emitir recibo informando obrigatoriamente: data, valor e rubrica (por item contratado) e encaminhar eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br;
- 21.8. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;
- 21.9. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;
- 21.10. O preço será irrevogável pelo prazo de contratação, contados da data de apresentação da proposta;
- 21.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 21.12. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto deste contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da **DESENVOLVE-SE** acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas e observando o previsto no RILC.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e anexos;
- 23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 23.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por empregado especialmente designado;
- 23.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

23.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

23.7. Receber os itens nas condições integrais no TR, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas;

23.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

23.9. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

23.10. Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;

23.11. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;

23.12. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato.

23.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. **São obrigações da CONTRATADA** as previstas em Contrato, no TR e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.1.1. Cumprir as determinações deste contrato, TR, seus anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

24.1.2. O produto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

24.1.3. Realizar TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade quando da instalação do produto contratado;

24.1.4. Realizar, em 05 dias, adequações do produto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;

24.1.5. **Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado para montagem, referentes à instalação no momento da ENTREGA do objeto de referência;**

24.1.6. Prestar – em até 04 (quatro) horas – as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;

24.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

24.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;

24.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

24.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

- 24.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.
- 24.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 24.1.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura para fins de atestação e pagamento;
- 24.1.15. Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais, conforme o caso;
- 24.1.16. Cumprir todas as obrigações previstas neste Edital, no TR, seus anexos, bem como todas as exigências nele contidas;
- 24.1.17. durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 24.1.19. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 24.1.20. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 24.1.21. comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 24.1.22. Pagar todas as taxas, imposto e tributos em geral inerentes ao objeto deste contrato ou dele seja consequência;
- 24.1.23. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, no TR, seus anexos e especificações técnicas;
- 24.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 24.1.25. **Substituir, reparar, refazer, remover ou corrigir, às suas expensas, produto, bens ou prestações objeto do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias**, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no TR ou ainda quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 24.1.26. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.1.27. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização do objeto de referência, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 24.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive, de seus prepostos e subcontratados;
- 24.1.29. **Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- 24.1.30. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto de referência.

25. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 25.1. O preço será reajustável (reapactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.
- 25.2. A reapactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:
- 25.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que

estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

25.2.2. da data da última repactuação

26. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

26.2. Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).

26.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

27. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

27.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não

mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
- d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 - (vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
 - (vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

27.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

27.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

28. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESENVOLVE-SE.

28.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

28.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

29. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

29.1. A **CONTRATADA** compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços junto a respectivos fornecedores;
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;
- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

30.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

30.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará a desclassificação ou inabilitação do Licitante;

30.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante ainda que se trate de originais, se necessário;

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de inícios e se

incluirão os dias de vencimento;

30.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta que esteja em conformidade material com as exigências deste edital;

30.8. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico BBMNET, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

30.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a DESENVOLVE-SE e para os Licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

30.10. Os casos omissão serão resolvidos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital e que lhe forem inerentes;

30.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a integração, a uniformidade e padronização de seu objeto;

30.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da comarca de Aracaju, Sergipe.

Aracaju, Sergipe.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,
Diretora de Gestão e Governança.

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO I ----- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ANEXO II ----- RESULTADO DA COTAÇÃO MERCADOLÓGICA PRÉVIA.

ANEXO III ----- PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

ANEXO IV ----- MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V ----- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO VI ----- DECLARAÇÕES DO FORNECEDOR.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Aquisição e fornecimento de mobiliário, incluindo o transporte, carga, descarga, montagem e garantia para atender às demandas da DESENVOLVE-SE, conforme este Termo de Referência e Anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado;

1.2. Além disso, a contratada deverá atender a todos os requisitos e especificações técnicas do objeto e sua forma de apresentação previstos no termo de referência respectivo, a exemplo dos critérios de sustentabilidade ambiental (Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2) no que couber, *vide*:

1.2.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

1.2.1.1. O contratado deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010*:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) O contratado deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas;
- f) Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a DESENVOLVE-SE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta será desclassificada;
- g) Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do primeiro subitem* deste item e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. **Compõem o objeto de referência os itens, especificações técnicas e quantitativo previstos no “Anexo I – Especificação Técnica” a este termo de referência;**

2.2. **Justificativa:** necessidade de viabilizar o trabalho presencial dos funcionários da DESENVOLVE-SE com móveis suficientes para atender à sua demanda, sendo essencial para desempenho das atividades-meio das demais diretorias, empregados e colaboradores;

TERMO DE REFERÊNCIA

2.3. A aquisição de mobiliário permitirá o desempenho de acomodação e trabalho presencial em ambiente físico comum e corporativo da agência, permitindo o atendimento das atividades-meio por parte de sua mão-de-obra e, com isso, atendimento das atividades finalísticas da agência. Sendo, portanto, demanda essencial à rotina corporativa;

2.4. Por determinação legal, toda contratação aquisição de bens e ativos deve ser precedida de licitação;

2.5. Ademais, compete à DESENVOLVE-SE deflagrar suas próprias contratações e procedimentos licitatórios para atender às suas demandas e atingir sua finalidade estatutária, posto que independe da administração direta para tanto, *vide*:

LEI NACIONAL nº 13.303/2016.

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à **aquisição** e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, **serão precedidos de licitação nos termos desta Lei**, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

LEI ESTADUAL Nº 9.180/2023.

Art. 4º A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A - DESENVOLVE-SE, no exercício de suas competências, pode:

I - firmar convênios, acordos, **contratos** e ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações, e com **entidades privadas, para a consecução dos seus fins**;

3. ESCOPO DA AQUISIÇÃO.

3.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais que permitam a carga, o transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência;

3.2. Os itens contratados deverão ser entregues embalados de forma adequada com bom aspecto visual e de asseio;

3.3. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega e instalação, bem como respectiva remoção, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes ao objeto, tais como: **seguros, fretes, transportes, deslocamento de pessoal, impostos, taxas, tributos e outros**;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. **As especificações e quantitativos** encontram-se inteiramente descritas e pormenorizadas no **“Anexo I – Especificação Técnica” a este termo de referência**;

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, respeitado menor valor unitário de cada item.

5. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

5.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, respeitado o menor preço unitário;

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.2. Os preços unitários e global por lote somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESENVOLVE-SE constante em cotação de preços a mercado;

5.1.3. A proponente deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo que atenda à demanda, conforme o caso;

5.1.4. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos durante o período de execução do contrato e entrega dos equipamentos;

5.1.5. Serão respeitados a preferência e o direito de acesso das empresas classificadas como ME ou EPP ao mercado de aquisições públicas previstas na LC nº 123/2006, sem prejuízo de contratação de empresas de outro porte desde que apresentem a proposta mais vantajosa à estatal, conforme ressalva prevista no art. 49, III da LC nº 123/2006 c/c art. 28, § 1º da Lei nº 13.303/2016;

5.1.5.1. Em todo caso, **será considerado e respeitado o empate legal pela empresa EPP/ME** que apresentar proposta superior até 10% (dez por cento) da melhor proposta em números absolutos, conforme art. 44, § 2º da LC nº 123/2006;

5.2. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

5.2.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no termo de referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

5.2.2. Nos preços propostos, estarão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, **FRETES, TRANSPORTE, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL**, treinamento, garantia, **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto constante da proposta;

5.2.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ICMS, IPI, ISS, **demais tributos**, impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

5.2.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

5.2.5. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESENVOLVE-SE constante em cotação de preços a mercado;

5.2.6. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos durante o período de execução do contrato e entrega dos equipamentos.

5.3. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

5.3.1. Média aritmética obtida por meio de cotação a mercado local, sendo permitido o uso da mediana acaso alguma das proposta se mostre inexequível ou com sobrepreço.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura da CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE) sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo de garantia e qualidade dos itens fornecidos, entre outros.

TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

7.1.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

7.1.3. Após a entrega prevista acima, será realizado o **TESTE DE CONFORMIDADE** e funcionalidade do objeto da demanda;

7.1.4. O objeto de referência só será considerado **DISPONÍVEL** após o atendimento das adequações definidas no **TESTE DE CONFORMIDADE** e funcionalidade no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, sob pena de multa e extinção contratual;

7.1.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

7.1.6. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.2. LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1. O local de entrega dos itens será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-660, Aracaju**, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

7.2.1.1. A entrega incluirá transporte, carga, descarga e montagem do objeto de referência;

7.2.2. Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, **termo de garantia mínima de 05 (cinco) anos**, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s);

7.2.3. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, respectivo Termo de Referência e anexos, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.5. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

9. DA GARANTIA DO OBJETO:

9.1. Prazo de 05 (cinco) anos mediante declaração de garantia a partir da data do atesto do recebimento definitivo.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento pela execução do objeto de referência será oriundo de RECEITA PRÓPRIA da DESENVOLVE-SE;

10.1.1. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados até o 05 (cinco) dias úteis da seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

10.3. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;

10.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.5. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

21.5.1. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br) para fins de pagamento;

10.6. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.7. Até 01 (um) dia após o pagamento, o CONTRATADO deverá emitir recibo informando obrigatoriamente: data, valor e rubrica (por item contratado) e encaminhar eletronicamente para dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br;

10.8. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

10.9. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;

10.10. O preço será irreeajustável pelo prazo de contratação, contados da data de apresentação da proposta;

10.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.12. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto deste contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da **DESENVOLVE-SE** acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplimento em consonância com as cláusulas pactuadas e observando o previsto no RILC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

12.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.7. Receber os itens nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas;

12.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade doo contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

12.9. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

12.10. Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;

12.11. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a

TERMO DE REFERÊNCIA

confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;

12.12. A contratante deverá dispor de infraestrutura adequada para instalação do sistema informatizado da CONTRATADA, com acessos à internet e demais necessidades estruturais para executar as tarefas de manutenção.

12.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato;

12.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. **São obrigações da CONTRATADA** as previstas neste Contrato, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial (desde que este não conflite com esses), assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Cumprir as determinações deste contrato, termo de referência, seus anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. O produto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

13.1.3. Realizar TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade quando da instalação do produto contratado;

13.1.4. Realizar, em 05 dias, adequações do produto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;

13.1.5. **Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado para montagem, referentes à instalação no momento da ENTREGA produto, e da mesma forma a sua REMOÇÃO quando findo o contrato total ou parcialmente;**

13.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

13.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

13.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma

TERMO DE REFERÊNCIA

do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

13.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

13.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

13.1.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

13.1.15. Emitir Nota Fiscal, se for o caso, referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

13.1.16. Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais;

13.1.17. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências nele contidas.

13.1.18. Executar o Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

13.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.1.21. Responsabilizar-se pela desmontagem dos equipamentos contratados para transferência, mudança ou deslocamento e remontagem dos mesmos em locais definidos pela CONTRATANTE com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas;

13.1.22. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.23. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

13.1.24. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.1.25. Acesso irrestrito ao suporte técnico para acompanhamento de todas as tarefas de implantação; chamados de suporte; relatório de visitas; novas funcionalidades; entre outros;

13.1.26. Pagar todas as taxas, imposto e tributos em geral inerentes à atividade objeto deste contrato ou dele seja consequência;

13.1.27. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de dispensa de licitação e legislação vigente;

13.1.28. Fornecer ao CONTRATANTE recibo discriminado das importâncias a este pagas;

13.1.29. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, no Termo de Referência, seus anexos e especificações técnicas;

13.1.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.31. Substituir, reparar, refazer, remover ou corrigir, às suas expensas, produto, bens ou

TERMO DE REFERÊNCIA

prestações objeto do contrato, no prazo de 01 (um) dia, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência e especificações técnicas ou ainda quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

13.1.32. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.34. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.35. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

13.1.36. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização do objeto de referência, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

13.1.37. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive, de seus prepostos e subcontratados;

13.1.38. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção do objeto de referência, no todo ou em parte;

13.1.39. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

13.1.40. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial** atualizado do contrato, na forma do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

13.1.41. **Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;

13.1.42. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto de referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de referência sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE à continuidade do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1. Caso julgue necessário, a DESENVOLVE-SE poderá solicitar ao CONTRATADO, para qualificação técnica, os seguintes documentos:

16.1.1. Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, **comprovando o fornecimento/participação da contratada em contratos compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO** deste instrumento;

16.1.2. Caso o contratado for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da “Declaração” autorizando a representação;

16.1.3. **Declaração Expressa** de que a CONTRATADA POSSUI sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Aracaju/SE, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da CONTRATANTE, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do objeto de referência, sobretudo, viabilizando o suporte presencial acaso se faça necessário.

16.1.4. Caso a DESENVOLVE-SE julgue necessário, o PROPONENTE deverá disponibilizar amostra de cada item do(s) lote(s) da licitação que deverá atender a todas as características solicitadas.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor¹](#);

c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de pessoa física, cédula de identidade;

17.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

17.1.1.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver prestação de serviço;
- g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
 - g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

17.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

17.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado;
- b.1) a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- c) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, serão admitidos documentos simplificados que supram os requisitos previstos deste item.

17.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.4.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de compatibilidade da inscrição do CNPJ ou objeto social da licitante compatível com o objeto de fornecimento do Edital e Termo de Referência;
- b) Atestados(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação;
- b.1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais de mesma complexidade, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo.

17.4.2. Os atestados deverão conter **obrigatoriamente** os dados do órgão declarante e da pessoa que assina, possibilitando sua identificação e contato;

17.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência, que poderá averiguar através da visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da Lei;

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

18.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

18.2.1. da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

18.2.2. da data da última repactuação

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

19.2. Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das

TERMO DE REFERÊNCIA

demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).

19.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

20. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

20.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da DESENVOLVE-SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à DESENVOLVE-SE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da DESENVOLVE-SE;
- d) Caso necessário, auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da DESENVOLVE-SE assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à DESENVOLVE-SE;
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
- (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 - (vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da DESENVOLVE-SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
 - (vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

20.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

TERMO DE REFERÊNCIA

20.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESENVOLVE-SE.

21.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

21.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

22. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

22.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente e buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços junto a respectivos fornecedores;
- e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;
- f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

TERMO DE REFERÊNCIA

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. As situações não previstas neste Termo de Referência, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela **Diretora de Gestão e Governança**, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor.

Aracaju/SE, 17 de maio de 2024.

MARIA AUXILIADORA
BARRETO
TRIGUEIROS:11624736572

Assinado de forma digital por MARIA
AUXILIADORA BARRETO
TRIGUEIROS:11624736572
Dados: 2024.05.17 12:23:52 -03'00'

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,
Diretora de Gestão e Governança.

TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA	TERMO DE REFERÊNCIA PARA MOBILIÁRIOS ESPECIFICADOS		
EMPRESA	AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO (DESENVOLVE-SE)		
CNPJ	51.813.615/0001-78		
ENDEREÇO	Av. Mario Jorge Menezes Vieira, 667 - Coroa do Meio, Aracaju - SE, CEP 49035-660		
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	SHIRLEY DANTAS Arquitetura e Urbanismo CAU A 22502-9	SIMONE PRADO Arquitetura e Urbanismo CAU A 36015-5	NATALYA PORTO Arquitetura e Urbanismo CAU A 263411-2

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Material Permanente (móveis: armários, mesas, balcão, estações de trabalho e cadeiras).

MODALIDADE: A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, no tipo menor preço por item.

FORNECIMENTO DO OBJETO: A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregue na Sede da Agencia Desenvolve Sergipe.

SEDE: Av. Mario Jorge Menezes Vieira, 667 - Coroa do Meio, Aracaju - SE, CEP 49035-660

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

LOTE 01

LISTA DE MOBILIÁRIOS

ITEM 01- ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS MED.: 800X500X1000mm



Figura Meramente Ilustrativa

Corpo do armário: em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, acabamento nas extremidades com bordas reta em fita de pvc ou com fita de poliestireno com no mínimo 2 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm de acordo com as normas de ergonomia, na mesma cor do laminado.

Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em poliestireno ou PVC de no mínimo espessura 2,0 mm.

Portas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno ou PVC, com espessura de no mínimo 1,0 mm com alta resistência a impactos.

Dobradiças: metálicas do tipo zamak niquelada proporcionando abertura das portas de 270°. Cada porta contém 2 dobradiças.

Todas as portas devem conter fechadura e chaves escamoteável.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.

Sistema de puxadores em aço acabamento escovado, com fixação através de parafusos.

Rodapé para armário confeccionado em chapa metálica, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. dotado de apoio regulável, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Ou base em mdp 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura coladas pelo processo hot melt (colado quente); com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso m10, permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.

Dimensões: Comprimento: 80cm; Profundidade: 50cm; Altura: 100cm. Medidas podem variar em ± 10 cm

OBSERVAÇÕES:

Cor do tampo: AMADEIRADO

CARVALHO Cor das portas:

AMADEIRADO CARVALHO

Cor dos montantes: CINZA CLARO

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta; a) Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

a) Apresentar certificação nbr 13961

b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de

	<p>usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no Brasil.</p> <p>c) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;</p> <p>d) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).</p> <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
--	---

QTD: 10 UNIDADES

ITEM 02- ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS MED.: 800X500X1600mm



Figura Meramente Ilustrativa

Corpo do armário em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, acabamento nas extremidades com bordas retas em fita de pvc ou com fita de poliestireno com no mínimo 2 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm de acordo com as normas de ergonomia, na mesma cor do laminado.

Tampo superior no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em poliestireno ou PVC de no mínimo espessura 2,0 mm.

Portas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno ou PVC, com espessura de no mínimo 1,0 mm com alta resistência a impactos.

Dobradiças: metálicas do tipo zamak niquelada proporcionando abertura das portas de 270°. Cada porta contém 2 dobradiças.

Todas as portas devem conter fechadura e chaves escamoteável.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.

Sistema de puxadores em aço acabamento escovado, com fixação através de parafusos.

Prateleiras em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos ou com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário,

	<p>equidistantes 96 mm entre si.</p> <p>Rodapé para armário confeccionado em chapa metálica, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. dotado de apoio regulável, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Ou base em mdp 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura coladas pelo processo hot melt (colado quente); com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso m10, permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.</p> <p>Dimensões: Comprimento: 80cm; Profundidade: 50cm; Altura: 160cm. Medidas podem variar em ± 10 cm</p> <p>OBSERVAÇÕES: Cor do tampo: AMADEIRADO CARVALHO Cor das portas: AMADEIRADO CARVALHO Cor dos montantes: CINZA CLARO</p> <p>(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)</p> <p>A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta; a) Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;</p> <p>a) Apresentar certificação NBR 13961</p> <p>b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.</p> <p>c) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;</p> <p>d) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).</p> <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
QTD: 01 UNIDADE	

ITEM 03- ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS MED.: 800X500X2100mm



Figura Meramente Ilustrativa

Corpo do armário em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, acabamento nas extremidades com bordas retas em fita de pvc ou com fita de poliestireno com no mínimo 2 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm de acordo com as normas de ergonomia, na mesma cor do laminado.

Tampo superior no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em poliestireno ou PVC de no mínimo espessura 2,0 mm.

Portas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno ou PVC, com espessura de no mínimo 1,0 mm com alta resistência a impactos.

Dobradiças: metálicas do tipo zamak niquelada proporcionando abertura das portas de 270°. Cada porta contém 2 dobradiças.

Todas as portas devem conter fechadura e chaves escamoteável.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.

Sistema de puxadores em aço acabamento escovado, com fixação através de parafusos.

Prateleiras em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos ou com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Rodapé para armário confeccionado em chapa metálica, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. dotado de apoio regulável, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Ou base em mdp 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura coladas pelo processo hot melt (colado quente); com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso m10, permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.

Dimensões: Comprimento: 80cm; Profundidade: 50cm; Altura: 210cm.
Medidas podem variar em ± 10 cm

OBSERVAÇÕES:

Cor do tampo: AMADEIRADO CARVALHO

Cor das portas: AMADEIRADO CARVALHO

Cor dos montantes: CINZA CLARO

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo

	<p>de acreditação do INMETRO;</p> <ul style="list-style-type: none">a) Apresentar certificação NBR 13961b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.c) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;d) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos). <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
QTD: 02 UNIDADES	

ITEM 04- ARMÁRIO LOCKER COM 8 PORTAS MED.: 800X500X1600mm



Figura Meramente Ilustrativa

Corpo do armário em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos.

Portas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência. Todas as portas devem conter fechadura e chaves escamoteável.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.

Sistema de puxadores em aço acabamento escovado, com fixação através de parafusos.

Prateleiras em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Rodapé para armário confeccionado em chapa metálica, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de apoio regulável, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira.

Dimensões: Comprimento: 80cm; Profundidade: 50cm; Altura: 160cm.

OBSERVAÇÕES:

Cor do tampo: CINZA CLARO
Cor das portas: CORES VARIADAS
Cor dos montantes: CINZA CLARO

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

- a) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.
- b) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;

	<p>c) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).</p> <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
<p>QTD: 03 UNIDADES</p>	
<p>ITEM 05- ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS MED.: 1600X500X730mm</p>	
 <p>Figura Meramente Ilustrativa</p>	<p>Corpo do armário em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, acabamento nas extremidades com bordas reta em fita de pvc ou com fita de poliestireno com no mínimo 2 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm de acordo com as normas de ergonomia, na mesma cor do laminado.</p> <p>Tampo superior no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em poliestireno ou PVC de no mínimo espessura 2,0 mm.</p> <p>Portas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno ou PVC, com espessura de no mínimo 1,0 mm com alta resistência a impactos.</p> <p>Dobradiças: metálicas do tipo zamak niquelada proporcionando abertura das portas de 270°. Cada porta contém 2 dobradiças.</p> <p>Todas as portas devem conter fechadura e chaves escamoteável.</p> <p>Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.</p> <p>Sistema de puxadores em aço acabamento escovado, com fixação através de parafusos.</p> <p>Prateleiras em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos ou com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.</p> <p>Rodapé para armário confeccionado em chapa metálica, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. dotado de apoio regulável, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Ou base em mdp 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura coladas pelo processo hot melt (colado quente); com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso m10, permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.</p> <p>Dimensões: Comprimento: 160cm; Profundidade: 50cm; Altura: 73cm. Medidas podem variar em ± 10 cm</p> <p>OBSERVAÇÕES: Cor do tampo: AMADEIRADO CARVALHO Cor das portas: AMADEIRADO CARVALHO Cor dos montantes: CINZA CLARO</p>

	<p>(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)</p> <p>A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;</p> <p>Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;</p> <ul style="list-style-type: none">a) Apresentar certificação NBR 13961b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.c) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;d) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos). <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
QTD: 04 UNIDADES	

ITEM 06- ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS: 800X600X730mm



Figura Meramente Ilustrativa

Corpo do armário em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, acabamento nas extremidades com bordas retas em fita de pvc ou com fita de poliestireno com no mínimo 2 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm de acordo com as normas de ergonomia, na mesma cor do laminado.

Tampo superior no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em poliestireno ou PVC de no mínimo espessura 2,0 mm.

Portas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno ou PVC, com espessura de no mínimo 1,0 mm com alta resistência a impactos.

Dobradiças: metálicas do tipo zamak niquelada proporcionando abertura das portas de 270°. Cada porta contém 2 dobradiças.

Todas as portas devem conter fechadura e chaves escamoteável.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.

Sistema de puxadores em aço acabamento escovado, com fixação através de parafusos.

Prateleiras em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos ou com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Rodapé para armário confeccionado em chapa metálica, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. dotado de apoio regulável, com possibilidade de regulagem de até 20 mm. fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Ou base em mdp 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura coladas pelo processo hot melt (colado quente); com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso m10, permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.

**Dimensões: Comprimento: 80cm; Profundidade: 60cm; Altura: 73cm.
Medidas podem variar em ± 10 cm**

OBSERVAÇÕES:

Cor do tampo: AMADEIRADO CARVALHO

Cor das portas:

AMADEIRADO CARVALHO

Cor dos montantes: CINZA CLARO

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como

	<p>critério de classificação de proposta;</p> <p>Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;</p> <ul style="list-style-type: none">a) Apresentar certificação NBR 13961b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieia (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.c) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;d) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos). <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
QTD: 16 UNIDADES	

ITEM 07- BALCÃO DE ATENDIMENTO MED. 3000X900X1010mm



Figura Meramente Ilustrativa

Tampo em chapa de madeira MDP com espessura de 25 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos.

Painel confeccionado em metacrilato cortado a laser com Conector fosco com 8 mm de espessura. Painel dotado de orifícios, para passagem de fiação interna, tanto na horizontal como na vertical. Fixação à armação através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço SAE1020.

Armação constituída de estrutura em alumínio extrusado com 100mm de espessura acabamento em pintura epóxi. Fixação das partes que compõe a estrutura com parafusos auto atarraxante. Sapatas de apoio no piso injetadas em polietileno com regulagem de altura.

Suporte para apoio e fixação de tampos de trabalho acoplados aos painéis divisórios, confeccionado em chapa de aço, com 1,5 mm de espessura, e tratamento anticorrosivo, fixado ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por suporte metálico.

Estrutura metálica constituída de estrutura em alumínio extrusado com 100mm de espessura acabamento em pintura epóxi. Fixação das partes que compõe a estrutura com parafusos auto atarraxante. Sapatas de apoio no piso injetadas em polietileno com regulagem de altura.

Dimensões: Comprimento: 300cm; Profundidade: 90cm; Altura: 110cm. Medidas podem variar em ± 10 cm

OBSERVAÇÕES:

Cor do tampo: AMADEIRADO CARVALHO
Cor do painel: ACRÍLICO BRANCO LEITOSO
Cor dos montantes: BRANCO GELO

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

- a) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.
- b) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;
- c) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).

Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.

Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.

QTD: 02 UNIDADE

ITEM 08- BALCÃO DE ATENDIMENTO MED. 2000X900X1010mm



Figura Meramente Ilustrativa

Tampo em chapa de madeira MDP com espessura de 25 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos.

Painel confeccionado em metacrilato cortado a laser com Conector fosco com 8 mm de espessura. Painel dotado de orifícios, para passagem de fiação interna, tanto na horizontal como na vertical. Fixação à armação através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço SAE1020.

Armação constituída de estrutura em alumínio extrusado com 100mm de espessura acabamento em pintura epóxi. Fixação das partes que compõe a estrutura com parafusos auto atarraxante. Sapatas de apoio no piso injetadas em polietileno com regulagem de altura.

Suporte para apoio e fixação de tampos de trabalho acoplados aos painéis divisórios, confeccionado em chapa de aço, com 1,5 mm de espessura, e tratamento anticorrosivo, fixado ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por suporte metálico.

Estrutura metálica constituída de estrutura em alumínio extrusado com 100mm de espessura acabamento em pintura epóxi. Fixação das partes que compõe a estrutura com parafusos auto atarraxante. Sapatas de apoio no piso injetadas em polietileno com regulagem de altura.

Dimensões: Comprimento: 200cm; Profundidade: 90cm; Altura: 110cm.

OBSERVAÇÕES:

Cor do tampo: AMADEIRADO CARVALHO
Cor do painel: ACRÍLICO BRANCO LEITOSO
Cor dos montantes: CINZA CLARO

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)


A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

- a) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação

	<p>brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela IEA (International Ergonomics Association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no Brasil.</p> <p>b) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia CERFLOR; ou c.2) certificado de cadeia de custódia FSC - Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - IBAMA;</p> <p>c) certificado CREA (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).</p> <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
--	---

QTD: 01 UNIDADE

ITEM 09- ESTAÇÃO DE TRABALHO SIMPLES 1200X600MM PÉ PÓRTICO METÁLICO - 1 LUGAR

 <p>Figura Meramente Ilustrativa</p>	<p>Tampo reto para mesas autoportantes ou sistemas de estações de trabalho, em madeira MDP com espessura de 25mm revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard.</p> <p>Estrutura lateral composta por três tubos retangulares com 50x30x1,5mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço com 2,25mm de espessura em formato de "U", suporte de apoio ao tampo em "L" com espessura de 4,75mm e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sapatas reguláveis injetadas com rosca.</p> <p>Calha tipo leite para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos com tampa furo em PVC. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.</p> <p>Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante.</p> <p>Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de seção retangular em aço tubular de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6.</p> <p>Caixa de tomada para embutir em mesa com 03 pontos de energia, tomadas</p>
---	---

10A, 1 entrada de USB e 1 entrada para RJ45 lógica, medindo 269 x 126 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 258 x 118 mm. Aba superior e tampa em PS com abertura tipo basculante de 7mm para passagem de cabos.

Conjunto com 2 gavetas em madeira aglomerada de 18 mm de espessura, densidade média de 600 kg/m, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão. Para a gaveta, bordas encabeçadas com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm no corpo e 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Corrediça da gaveta fabricada em aço laminado com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira.

Sistema de puxadores em aço acabamento escovado, com fixação através de parafusos.

**Dimensões: Comprimento: 120cm; Profundidade: 60cm; Altura: 74cm.
Medidas podem variar em ± 10 cm**

OBSERVAÇÕES:

Cor do tampo: AMADEIRADO CARVALHO

Cor do gaveteiro: AMADEIRADO CARVALHO

Cor dos montantes: CINZA CLARO

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

- a) Apresentar certificação NBR 13966
- b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela IEA (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no Brasil.
- c) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - IBAMA;
- d) certificado CREA (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).

Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.

Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.

QTD: 22 UNIDADES

ITEM 10- ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA 1200X1200MM PÉ PÓRTICO METÁLICO - 2 LUGARES



Figura Meramente Ilustrativa

Tampo reto para mesas autoportantes ou sistemas de estações de trabalho, em madeira MDP com espessura de 25mm revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard.

Estrutura lateral composta por três tubos retangulares com 50x30x1,5mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço com 2,25mm de espessura em formato de “U”, suporte de apoio ao tampo em “L” com espessura de 4,75mm e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sapatas reguláveis injetadas com rosca.

Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos com tampa furo em PVC. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante.

Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6

Caixa de tomada para embutir em mesa com 03 pontos de energia, tomadas 10A, 1 entrada de USB e 1 entrada para RJ45 lógica, medindo 269 x 126 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 258 x 118 mm. Aba superior e tampa em PS com abertura tipo basculante de 7mm para passagem de cabos.

Conjunto com 2 gavetas em madeira aglomerada de 18 mm de espessura, densidade média de 600 kg/m, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão. Para a gaveta, bordas encabeçadas com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm no corpo e 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Correção da gaveta fabricada em aço laminado com deslizamento suave através de roldanas com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira.

Sistema de puxadores em aço acabamento escovado, com fixação através de parafusos.

Estrutura central dupla composta por tubos retangulares com 50x50x1,5mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço com 2,25mm de espessura em formato de "U" e cantoneira com largura de 38mm em chapa de aço com 4,75mm de espessura, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiros para acabamento injetadas em material termoplástico na cor da estrutura. Sapatas reguláveis com rosca M6 na extremidade inferior do tubo para nivelamento do piso, injetadas em polipropileno.

Divisor Frontal acústico composto por painel de MDP com espessura de 20mm.

**Dimensões: Comprimento de cada unidade do conjunto: 120cm;
Profundidade de cada unidade do conjunto: 120cm; Altura: 75cm.
Medidas podem variar em ± 10 cm**

OBSERVAÇÕES:

Cor do tampo: AMADEIRADO CARVALHO
Cor do gaveteiro: AMADEIRADO CARVALHO
Cor dos montantes: CINZA CLARO
Cor da divisória acústica: CORES VARIADAS

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

- a) Apresentar certificação NBR 13966
- b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais

	<p>em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.</p> <p>c) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;</p> <p>d) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).</p> <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
<p>QTD: 28 UNIDADES</p>	
<p>ITEM 11- MESA GERENCIAL 1600X800MM PÉ PÓRTICO METÁLICO COM SUPORTE DE ESTRUTURA METÁLICO SOBREPOSTAS COM ARMÁRIO DIREITO E CAIXA DE TOMADA METÁLICA</p>	
 <p>Figura Meramente Ilustrativa</p>	<p>Estrutura para estação de trabalho gerencial composta por travessa superior, de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 20 x 50 x 1,06 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às barras de união através de parafusos e porcas métricas de montagem.</p> <p>Estrutura lateral composta por três tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U", cantoneira com largura de 38mm com 4,75mm de espessura e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em</p>

contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno.

Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de seção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6. 40 Tampo reto para mesas autoportantes ou sistemas de estações de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard.

Painel frontal constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 18 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso de aço do tipo auto brocante.

Caixa Sobrepor Plug and Play, Régua de mesa para conectividade elétrica e de outros dispositivos de telecomunicações, medindo LxPxA 288x128x66mm e tendo como dimensões de corte para a instalação 258x118mm. A régua possui colar, passa cabos tipo rampa, compartimento para objetos e dispositivo elétrico fabricado em termoplástico de engenharia ABS PC de acordo com Diretriz RoHS, UL94 e NBR NM 60884-1. Sua configuração conta com três esperas padrão tipo Keystone com tampa e mais três tomadas NBR 10A faceadas localizadas na parte superior da régua. Possui uma tomada NBR 10A na região inferior, além de cabo de alimentação PP de 3x0,75mm com sistema de ancoragem atendendo normativa NBR NM 60884-1 (tração e torção), plugue NBR 90° 10A e cabo de alimentação de 1,6 metros. Ligação elétrica entre as tomadas feito via barramentos elétricos de latão e espessura de 0,60mm. O dispositivo elétrico é fixado no colar da régua via sistema de travas, podendo ser desencaixado quando necessário assim como o passa cabos e o compartimento para objetos.

A fixação da régua no móvel é feita por quatro parafusos através das furações localizada nas laterais do colar da Régua Plug and Play.

Dimensões mesa gerencial: Comprimento: 160cm; Profundidade: 80cm; Altura: 75cm.

Dimensões armário gerencial: Comprimento: 180cm; Profundidade: 50cm; Altura: 68cm

Medidas podem variar em ± 10 cm

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

a) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do

	<p>ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.</p> <p>b) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;</p> <p>c) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).</p> <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
QTD: 08 UNIDADES	
ITEM 12- MESA DE REUNIÃO REDONDA MED.: 900X900X750mm	



Figura Meramente Ilustrativa

Tampo reto para mesa de reunião em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. Fixação à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard com \varnothing 5 mm.


Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200x652x1,2mm estampado com design diferenciado, com passagem de cabos na parte interna da coluna com tampa de acabamento em chapa de aço SAE 1020 com 610x91,5x0,6mm. Possui orifício lateral em formato oblongo 24x80mm com acabamento e tampa injetados em ABS possibilitando a passagem de cabos entre as estruturas. Travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75 x 480 x 1,9 mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60x735x1,9mm conformado com raio médio de 3750 mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, com formato oblongo 24 x 80 mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso para madeira rosca auto cortante cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque. Fixação aos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6.

Dimensões: Diâmetro: 100cm; Altura: 75cm.


OBSERVAÇÕES:

Cor do tampo: AMADEIRADO CARVALHO

Cor dos montantes: CINZA CLARO

	<p>(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)</p> <p>A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;</p> <p>Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;</p> <p>a) Apresentar certificação NBR 13966 b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil. c) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama; d) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).</p> <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
<p>QTD: 01 UNIDADE</p>	
<p>ITEM 13- MESA BISTRÔ MED.: 600X600X1000mm</p>	
 <p>Figura Meramente Ilustrativa</p>	<p>Tampo em formato circular para mesas de centro, de canto e alta, em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada ou lisa, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico no contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos para madeira com Ø 4,5 x 22 mm. Pé com base disco plano com suporte para o tampo de 400 x 400 mm com fixação em 8 pontos equidistantes a 72,5 mm entre si através de parafusos, em formato de "X" confeccionado em alumínio fundido com espessura de 5,5 mm. A fixação à coluna central através de uma haste com rosca total M10 x 980 mm, sendo fixada na parte inferior do disco através de uma porca M10 e uma arruela M10 x 1,9 mm de espessura; coluna central de Ø 63,5 mm com espessura de 2 mm e altura de 970 mm; acabamento em alumínio polido ou pintura epóxi nas cores branco, grafite, prata e preto; base em formato de disco com Ø 535 mm.</p> <p>Dimensões: Comprimento: 60cm; Profundidade: 60cm; Altura: 100cm. COR: AMADEIRADO CARVALHO</p>

	<p>(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)</p> <p>A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;</p> <p>a) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieaa (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.</p> <p>b) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia cerflor; ou c.2) certificado de cadeia de custódia fsc - forest stewardship council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - ibama;</p> <p>c) certificado crea (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).</p> <p>Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
QTD: 06 UNIDADES	

LOTE 02		LISTA DE ASSENTOS
ITEM 01- CADEIRA GIRATÓRIA RELAX, ESPALDAR BAIXO, EM TELA		
 <p>Figura Meramente Ilustrativa</p>	<p>Encosto de espaldar médio com estrutura injetada em Nylon ou polímero de engenharia de alta resistência à fadiga e impactos, com acabamentos injetados no mesmo material, 100% reciclável, Revestimento em tela 100% poliéster, cor a definir.</p> <p>Sistema de união do encosto com assento, através de estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos.</p> <p>Assento com concha de madeira laminada com 13 mm de espessura ou “alma” em polipropileno injetado com 12 mm de espessura e fixação do assento ao mecanismo.</p> <p>Assento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 45 mm de espessura, com densidade de no mínimo 53 Kg/m³, colada sobre a concha, com borda frontal ligeiramente curvada. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster.</p> <p>Mecanismo relax de reclinção da cadeira com regulagem de tensão por meio de mola helicoidal e manípulo injetado em polipropileno, fixada ao assento através de chapa de aço estampada SAE 1020 e porcas de garras estampadas em aço carbono galvanizadas e parafusos. Mancal estampado em aço SAE 1020 com tratamento superficial antioxidante e acabamento em pintura epóxi. Regulagem de reclinção em 1 posições, comandadas por uma única alavanca, localizada abaixo do assento, a direita do usuário, e produzida em barra de aço redonda de 8 mm de diâmetro e manípulo de empunhadura injetado em polipropileno, a mesma</p>	

alavanca podemos regular a altura da cadeira em indefinidas posições.

Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi à pó, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Base giratória injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência à cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse.

Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 50 mm, composta em Nylon.

Eixo central usinado em aço BTC 1003/1005 e haste estampada em aço BTC 1003/1005 (zincado branco), fixados a base através de anel de pressão Ø 11,4 mm produzido em aço ABNT 1050 (zincado branco).

Dimensões:

ENCOSTO: L 435 x A 505mm

ASSENTO: L: 470 x P 445mm

Medidas podem variar em 5%

OBSERVAÇÕES:

Cor do Assento: a definir de acordo com cartela de cores do fabricante

Cor dos montantes: CINZA CLARO

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;

- a) Apresentar certificação NBR 13962
- b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela IEA (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no Brasil.
- c) Certificação para madeira: c.1) certificado de cadeia de custódia CERFLOR; ou c.2) certificado de cadeia de custódia FSC - Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente; c.3) certificado de regularidade - IBAMA;
- d) certificado CREA (do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos).

Obs.: os referidos certificados (selos) deverão ser próprios (se fabricante), ou da fábrica vinculada ao licitante revendedor.

Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.

ITEM 02- CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, ESPALDAR BAIXO, EM POLIPROPILENO



Figura Meramente Ilustrativa

Encosto em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de alta resistência mecânica e pigmento antiraios ultravioletas, 100% reciclável, encaixado ao suporte metálico da estrutura da cadeira.

Assento em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de alta resistência mecânica e pigmento antiraios ultravioletas, 100% reciclável. Montado a estrutura através de encaixe e fixação com 04 travas em polímero.

Estrutura metálica em aço trefilado maciço SAE 1020 tubular 1/16", tratamento anti-corrosivo e acabamento por eletrodeposição de cromo e níquel, com camada média de 5 microns, ou tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Travessas estruturais no mesmo material e acabamento, soldadas à estrutura através de solda Mig.

Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno na cor branca, com função de união das cadeiras por meio de encaixe, sem necessidade de parafusos. Para estrutura pintada em preto, a sapata é na cor preta e para as demais estruturas a sapata é na cor branca.

Dimensões: Encosto: Largura 45,3cm x Altura 38,8cm;

Assento: Largura 45,3cm x Profundidade 53cm.

Medidas podem variar em 5%

OBSERVAÇÕES:

Cor do Assento: AZUL TURQUEZA

Cor dos montantes: CINZA CLARO

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

- a) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela IEA (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no Brasil.

Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.

QTD: 20 UNIDADE

ITEM 03- CADEIRA FIXA, BANQUETA, ESPALDAR BAIXO, EM POLIPROPILENO



Figura Meramente Ilustrativa

Encosto em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de alta resistência mecânica e pigmento antiraios ultravioletas, 100% reciclável, encaixado ao suporte metálico da estrutura da cadeira.

Assento em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de alta resistência mecânica e pigmento antiraios ultravioletas, 100% reciclável. Montado a estrutura através de encaixe e fixação com 04 travas em polímero.

Estrutura metálica em aço trefilado maciço SAE 1020 Ø 7/16", tratamento anti-corrosivo e acabamento por eletrodeposição de cromo e níquel, com camada média de 5 microns, ou tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi nas cores branca, cinza ou preta. Travessas estruturais no mesmo material e acabamento, soldadas à estrutura através de solda Mig.

Sapatas deslizantes injetadas em polipropileno nas cores preta e branca, com função de união das cadeiras por meio de encaixe, sem necessidade de parafusos. Para estrutura pintada em preto, a sapata é na cor preta e para as demais estruturas a sapata é na cor branca.

Dimensões: Comprimento: 48cm; Profundidade: 55cm; Altura: 112cm. Medidas podem variar em 5%

OBSERVAÇÃO:

Cor: Amarela

(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;

- a) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela ieia (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no brasil.

Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.

QTD: 12 UNIDADES

ITEM 04- CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR ENCOSTO ALTO TELA BRAÇO 4D



Figura Meramente Ilustrativa

Encosto de espaldar alto, com estrutura injetada em poliamida (PA) com fibra de vidro com alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela de alta resistência com gramatura de 360g. Sistema de conexão com o assento em nylon injetado através da estrutura do encosto. **Apoio lombar decorativo** com suporte confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro e apoio em espuma injetada de poliuretano (PU) com revestimento em tecido sintético e com largura útil de 300mm e altura de 100mm, com regulagem de altura com curso de 60mm. 18 Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade 50 Kg/m³. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno (PP) injetado. **Mecanismo de reclinção** Confeccionado em SAE 1006/1008, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletroestática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em quatro posições e sistema de liberação do mecanismo antipânico. Sistema de regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção autorregulável do próprio peso do usuário. Alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, em aço de 8mm de diâmetro, com manípulo injetado em polipropileno copolímero. **Coluna a gás confeccionada em aço** (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem de 100 mm. **Base giratória injetada em alumínio**, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas. Acabamento polido. Raio de 350 mm. **Rodízios de duplo giro**, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. **Braços 4D** confeccionado em ABS+PP com fibra de vidro, com regulagem de altura de 60mm em 6 estágios controlado por botão. Regulagem de profundidade de 50mm. Regulagem de ângulo de 34°. Regulagem de distância interna transversal entre apoia braços de 35mm. Apoio de braço em poliuretano (PU). **Apoio de Cabeça Encosto de cabeça** com regulagem de altura. Estrutura injetada em poliamida (PA) com fibra de vidro de alta resistência à fadiga e impactos. Revestido em tela de alta resistência.

Dimensões: Espaldar: L 475mmx H 575mm;

Assento: L 520mm x P 515mm;

Altura: 1000mm a 1095mm.

Medidas podem variar em 5%

	<p>OBSERVAÇÃO: Cor: CINZA CLARO</p> <p>(DEVERÁ O ARREMATANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)</p> <p>A empresa licitante ARREMATANTE deverá apresentar Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo contendo fotos do produto ofertado e manuais de uso e garantia, atendendo as exigências contidas no termo de referência, como critério de classificação de proposta;</p> <p>Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO;</p> <p>a) Apresentar certificação NBR 13962 b) Parecer técnico ergonômico do produto (ptep): o parecer técnico ergonômico do produto (ptep) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do ministério do trabalho e previdência social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. É desejável que o profissional parecerista seja certificado pela associação brasileira de ergonomia (abergo), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela IEA (international ergonomics association) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no Brasil.</p> <p>Garantia: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
QTD: 08 UNIDADES	

ITEM 05- POLTRONA PRESIDENTE TELADA, COM BRAÇOS, APOIO DE CABEÇA E APOIO LOMBAR



Figura Meramente Ilustrativa

ASSENTO

O assento deverá ser fornecido em formato anatômico de acordo com os padrões normativos de ergonomia, composto por “alma” em polipropileno injetado, com no mínimo 12 mm de espessura e fixação do assento ao mecanismo. Assento deverá ser estofado em espuma de poliuretano injetada com 36 mm de espessura mínima e densidade entre 50 e 60 Kg/m³ devendo ser utilizado em seu processo, método de expansão por água, eliminando-se uso de produtos químicos garantindo a resistência e qualidade, revestido em tecido 100% poliéster, cor a definir.

ENCOSTO

Deverá ser fornecido em espaldar alto, com formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia, composto por estrutura, apoio de cabeça e tela. Estrutura do encosto deverá ser composta por quadro injetado em polímero de engenharia, na cor cinza ou branca, a definir. Revestimento em tela 100% poliéster, cor preta ou cinza, a definir. Suporte lombar injetado em termoplástico de engenharia, com regulagem de altura em aproximadamente 30mm e com profundidade adaptável ao biótipo do usuário. Dimensões mínimas do encosto (sem apoio de cabeça): 449x580 mm (LxH).

APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL

Deverá ser composto por “alma” em aço com, no mínimo, 1,9 mm de espessura. Estofado em espuma de poliuretano injetada com no mínimo 20 mm de espessura de densidade entre 50 e 60 Kg/m³. Revestido em tela 100% poliéster, cor a definir conforme catálogo do fornecedor. Dimensões aproximadas do apoio de cabeça: 270x160 mm (LxH). Deverá conter regulagem de altura com no mínimo 20 mm de regulagem.

BRAÇO REGULÁVEL

Braço regulável com estrutura composta por travessa produzida em tubo de aço medindo 20x40mm com no mínimo 1,9 mm de espessura, dobrado em forma de “U”, na parte central deve receber através de solda, um suporte para fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,8 mm. A estrutura aparente deverá conter acabamento cromado. A estrutura do braço deve ser fixada na parte posterior do mecanismo, de maneira que ele acompanhe o movimento de inclinação do encosto (ou similar). Haste móvel em termoplástico de engenharia, com botão frontal para acionamento da regulagem de altura. Os apoios deverão possuir acabamento superior em elastômero termoplástico medindo aproximadamente 93x230mm (LxP), com regulagem de profundidade do apoio de braço. Regulagem de altura dos apoios de braço deverá ser com curso de aproximadamente 100 mm e acionamento através de botão. Regulagem de profundidade dos apoios de braço com curso de aproximadamente 30 mm.

ESTRUTURA

Deverá ser composta por coluna a gás, base e rodízios: Coluna a gás com regulagem de altura por acionamento, com curso de aproximadamente 130 mm, deverá ser protegida por tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura com suporte inferior em chapa de aço com 3,35 mm de espessura. Pistão a gás classe 4, com diâmetro externo de 28 mm, conificação 1°26'16" inferior (coluna) e superior (pistão), fixado ao tubo central através de porca rápida. Bucha guia para o pistão, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base deverá ser através de cone morse, facilitando montagem e manutenção. Base deverá ser composta por 05 (cinco) "patas", injetada em alumínio, com nervuras estruturais na face inferior para maior resistência, com acabamento polido. Deverá utilizar cone morse padrão com ângulo de 1°26'16", sobre injetado em anel de aço ABNT 1006/1010. Diâmetro total de 700 mm composto de 05 rodízios de duplo giro com rodas injetadas em nylon 6 (tipo H), com 65 mm de diâmetro, sendo recomendado para uso sobre pisos cobertos por tapete ou carpete. Mecanismo com regulagem sincronizada de inclinação do encosto e assento, deverá ser confeccionado em chapa de aço, pintado com tinta em pó epóxi.

REGULAGEM

A inclinação do assento/encosto deverá ser do tipo sincronizada, na proporção 2:1, com acionamento através de alavanca com travamento em 5 posições, sistema anti-impacto e ajuste de tensão da mola através de manipulo.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças

Apresentar:

Qualificação Técnica:

Manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo.

Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP):

O Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e

	<p>habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área.</p> <p>Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.</p> <p>Todos relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO.</p> <p>Certificação Produto: Apresentar certificado ABNT NBR 13962 e RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024.</p> <p>Medidas podem variar em 5%</p> <p>APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
QTD: 03 UNIDADES	

ITEM 06- POLTRONA INTERLOCUTOR COM ESPALDAR MEDIO E MATELASSE RETO



Figura Meramente Ilustrativa

Poltrona giratória, com braço fixo, encosto com desenho em matelassê reto.

ASSENTO deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por “alma” em polipropileno injetada, com 12 mm de espessura mínima. Estofado em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com no mínimo 53 mm de espessura e densidade mínima 55 Kg/m³, devendo ser utilizado em seu processo, método de expansão por água, eliminando-se uso de produtos químicos garantindo a resistência e qualidade. Revestido em tecido 100% poliéster, ou vinil, cor a definir. Contra assento deverá ser injetado em polipropileno dispensando o uso de perfil de borda. Dimensões mínimas do assento: 481x479 mm (LxP).

ENCOSTO deverá ser em espaldar alto, deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por estrutura e revestido em tecido 100% poliéster ou vinil, cor a definir, com costura do tipo matelasse reto. Estrutura deverá ser fornecida em quadro de aço, com as travessas lateral e superior fornecidas em tubo oblongo de 16x30mm com espessura mínima de 1,5 mm, montado a uma chapa de aço de espessura mínima de 6,35mm. Junções das travessas deverão ser fabricadas em nylon injetado. A capa deverá ser fixada na estrutura com a utilização de zíper. Dimensões mínimas do encosto: 460x548 mm (LxH). O tecido deverá ser fixado na estrutura com a utilização de zíper. O encosto deverá ser fixado através da mola fixa fabricada em chapa de aço com no mínimo 8 mm de espessura dobrada em forma de “L”. Encosto deverá ser fornecido em espaldar médio, com formato anatômico dentro dos padrões normativos de ergonomia.

BRAÇO FIXO deverá ser com estrutura fabricado em tubo de aço medindo aproximadamente \varnothing 25,4 mm com espessura mínima de 1,9mm, formando uma estrutura em “U”, com repuxo para o lado do encosto em aproximadamente 100°. A estrutura do braço deve ser fixada na parte posterior do assento. Deverá conter acabamento cromado. Os apoios deverão ser em madeira maciça do tipo Tauari. O apoio deverá medir aproximadamente 325 mm (P).

ESTRUTURA

Deverá ser composta por coluna a gás, base e rodízios: Coluna a gás com regulagem de altura por acionamento, com curso de aproximadamente 130 mm, deverá ser protegida por tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura com

suporte inferior em chapa de aço com 3,35 mm de espessura. Pistão a gás classe 4, com diâmetro externo de 28 mm, conificação 1°26'16" inferior (coluna) e superior (pistão), fixado ao tubo central através de porca rápida. Bucha guia para o pistão, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base deverá ser através de cone morse, facilitando montagem e manutenção. Base deverá ser composta por 05 (cinco) "patas", injetada em alumínio, com nervuras estruturais na face inferior para maior resistência, com acabamento polido. Deverá utilizar cone morse padrão com ângulo de 1°26'16", sobre injetado em anel de aço ABNT 1006/1010. Diâmetro total de 700 mm composto de 05 rodízios de duplo giro com rodas injetadas em nylon 6 (tipo H), com 65 mm de diâmetro, sendo recomendado para uso sobre pisos cobertos por tapete ou carpete. Mecanismo com regulagem de altura, composto por mecanismo e alavanca, para acionamento preciso, ambos injetados em material termoplástico.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças

Apresentar:

Qualificação Técnica:

Manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo.

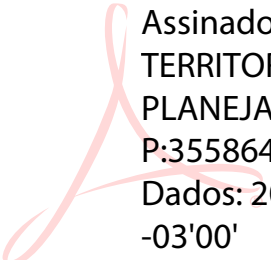
Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP):

O Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área.

Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise,

	<p>que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.</p> <p>Todos relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO.</p> <p>Certificação Produto: Apresentar certificado ABNT NBR 13962 e</p> <p>RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024.</p> <p>Medidas podem variar em 5%</p> <p>APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS.</p>
QTD: 22 UNIDADES	

TERRITORIUM
ASSESSORIA EM
PLANEJAMENTO E
GESTAO
P:35586466000103



Assinado de forma digital por
TERRITORIUM ASSESSORIA EM
PLANEJAMENTO E GESTAO
P:35586466000103
Dados: 2024.05.20 08:43:32
-03'00'

ANEXO II
RESULTADO – COTAÇÃO MERCADOLÓGICA – TR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

LOTE 01							
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CASA MÓVEIS	KAFLEX	FLEXIBASE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA DO ITEM
01	ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS MED.: 800X500X1000mm	10	R\$ 1.275,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.520,40	R\$ 1.665,13	R\$ 16.651,33
02	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS MED.: 800X500X1600mm	01	R\$ 1.930,00	R\$ 3.090,00	R\$ 1.816,80	R\$ 2.278,93	R\$ 2.278,93
03	ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS MED.: 800X500X2100mm	02	R\$ 2.050,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.540,40	R\$ 2.563,46	R\$ 5.126,92
04	ARMÁRIO LOCKER COM 8 PORTAS MED.: 800X500X1600mm	03	R\$ 2.230,00	R\$ 3.700,00	Ø	R\$ 2.965,00	R\$ 8.895,00
05	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS MED.: 1600X500X730mm	04	R\$ 2.335,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.087,60	R\$ 3.074,20	R\$ 12.296,80
06	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS: 800X600X730mm	16	R\$ 996,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.197,60	R\$ 1.431,20	R\$ 22.899,20
07	BALCÃO DE ATENDIMENTO MED. 3000X900X1010mm	02	R\$ 14.290,00	R\$ 22.900,00	Ø	R\$ 17.545,00	R\$ 35.090,00
08	BALCÃO DE ATENDIMENTO MED. 2000X900X1010mm	01	R\$ 14.290,00	R\$ 20.800,00	Ø	R\$ 17.545,00	R\$ 17.545,00
09	ESTAÇÃO DE TRABALHO SIMPLES 1200X600MM PÉ PÓRTICO METÁLICO – 1 LUGAR	22	R\$ 2.025,00	R\$ 2.800,00	Ø	R\$ 2.412,50	R\$ 53.075,00
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA 1200X1200MM PÉ PÓRTICO METÁLICO – 2 LUGARES	28	R\$ 4.325,00	R\$ 5.200,0	Ø	R\$ 4.762,50	R\$ 133.350,00
11	MESA GERENCIAL 1600X800MM PÉ PÓRTICO METÁLICO COM SUPORTE DE ESTRUTURA METÁLICO SOBREPOSTAS COM ARMÁRIO DIREITO E CAIXA DE TOMADA METÁLICA	08	R\$ 3.910,00	R\$ 12.500,0	Proposta incompatível	R\$ 8.205,00	R\$ 65.640,00
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA MED.: 900X900X750mm	01	R\$ 975,00	R\$ 2.200,00	R\$ 891,60	R\$ 1.355,53	R\$ 1.355,53
13	MESA BISTRÔ MED.: 600X600X1000mm	06	R\$ 1.465,00	R\$ 3.000,00	Ø	R\$ 2.232,50	R\$ 13.395,00
VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE 01							R\$ 387.598,71

Ø = sem proposta.

Proposta incompatível: descrição do item divergente das especificações técnicas definidas no TR e anexos.

ANEXO II
RESULTADO – COTAÇÃO MERCADOLÓGICA – TR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

LOTE 02							
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CASA VIVA	KAFLEX	FLEXIBASE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA DO ITEM
01	CADEIRA GIRATÓRIA RELAX, ESPALDAR BAIXO, EM TELA	62	R\$ 1.095,00	R\$ 2.500,00	3.584,40	R\$ 2.393,13	R\$ 148.374,06
02	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, ESPALDAR BAIXO, EM POLIPROPILENO	20	R\$ 355,00	R\$ 850,00	R\$ 1.418,40	R\$ 874,46	R\$ 17.529,20
03	CADEIRA FIXA, BANQUETA, ESPALDAR BAIXO, EM POLIPROPILENO	12	R\$ 450,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.936,80	R\$ 1.162,26	R\$ 13.947,12
04	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR ENCOSTO ALTO TELA BRAÇO 4D	08	R\$ 2.670,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.859,20	R\$ 3.576,40	R\$ 28.611,20
05	POLTRONA PRESIDENTE TELADA, COM BRAÇOS, APOIO DE CABEÇA E APOIO LOMBAR	03	R\$ 3.040,00	Ø	Ø	R\$ 3.040,00	R\$ 9.120,00
06	POLTRONA INTERLOCUTOR COM ESPALDAR MEDIO E MATELASSE RETO	22	R\$ 2.095,00	Ø	Ø	R\$ 2.095,00	R\$ 46.090,00
VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE 02							R\$ 263.671,58

VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE 01 + 02	R\$ 651.270,32
--	-----------------------

Ø = sem proposta.

Proposta incompatível: descrição do item divergente das especificações técnicas definidas no TR e anexos.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

****(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)****

este modelo NÃO dispensa o preenchimento no campo próprio da plataforma BBMNET

À DESENVOLVE-SE

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxx.2024 – PAD nº xxx/2024

A proposta comercial encontra-se conforme com edital e seus Anexos.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma BBMNet, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

Para a formação dos preços da proposta detalhada e atualizada deverá ser aplicada a redução em cada item no mesmo percentual de desconto aplicado no lote.

Ex: Se a redução no valor global do lote for de 10%, cada item do lote deverá receber o mesmo desconto de 10%.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PAD nº 030/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MOBILIÁRIO.

A **Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 51.813.615/0001-78, com endereço na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-presidente, Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz, e, do outro lado a **xxx**, denominado **CONTRATADA**, neste ato, representado por **xxx**, pactuam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, nos termos do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as condições e cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam, como se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** vinculado ao **Processo Administrativo nº 030/2024** para o qual houve reconhecimento pela Autoridade Competente da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A aquisição e o fornecimento de mobiliário, incluindo o transporte, carga, descarga e montagem para atender às demandas da DESENVOLVE-SE, conforme Edital, Termo de Referência (TR) e Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Conforme termo de referência e anexos vinculados ao procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura da **CONTRATANTE (DESENVOLVE-SE)** sem prejuízo às obrigações contratuais, editalícias e legais, a exemplo de garantia e qualidade dos itens fornecidos, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do **LOTE XX** será de R\$ **XXX,XX** a serem pagos até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratado, devidamente acompanhado com documentos e demais requisitos previstos neste contrato e respectivo TR..

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela execução do objeto do contrato será custeado com recursos próprios da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução do objeto de referência será oriundo de RECEITA PRÓPRIA da DESENVOLVE-SE;

7.1.1. No pagamento do preço da proposta mais vantajosa, já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de **impostos, taxas, tributos, transporte, carga, descarga, montagem, deslocamento de pessoal e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados até o 05 (cinco) dias úteis da seu recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura ao CONTRATANTE, atestado pela área fiscal do contrato, acompanhada das certidões negativas previstas neste termo;

7.3. Os pagamentos só serão realizados mediante PRÉVIA apresentação de notas fiscais/faturas encaminhada eletronicamente para **dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br** ou outro a ser oportunamente comunicado, para conferência e emissão do **devido atesto**;

7.4. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, este será devolvido ao CONTRATADO para as devidas correções, ficando pendente o pagamento até que sejam sanadas as pendências. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á com a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.5. Após atesto, os pagamentos serão realizados por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO na própria nota fiscal/fatura encaminhada, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe;

7.5.1. Os documentos de cobrança relacionados acima, serão atestados pela autoridade competente e serão encaminhados ao Setor Financeiro (**dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br**) para fins de pagamento;

7.6. O não pagamento implicará a multa de 2% após o vencimento e mora de 1% a.m.;

7.7. Até 01 (um) dia após o pagamento, o CONTRATADO deverá emitir recibo informando obrigatoriamente: data, valor e rubrica (por item contratado) e encaminhar eletronicamente para **dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br**;

7.8. A devolução da nota fiscal/fatura ou do recibo não aprovado pelo CONTRATANTE nunca autorizará ao CONTRATADO a suspender as obrigações decorrentes deste contrato;

7.9. O pagamento devido será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE;

7.10. O preço será irrevogável pelo prazo de contratação, contados da data de apresentação da proposta;

7.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.12. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Dispensada, diante da exiguidade do prazo de execução, da complexidade do registro da garantia e da faculdade prevista no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO.

9.1. Prazo de 05 (cinco) anos mediante declaração de garantia a partir da data do atesto do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por empregado especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.7. Receber os itens nas condições integrais no Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas;

10.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

10.9. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto de referência pela CONTRATADA;

10.10. Utilizar o objeto contratado à finalidade prevista no contrato e seus anexos vinculados ao procedimento licitatório respectivo;

10.11. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato, em todo caso, respeitando o sigilo, a confidencialidade, o tratamento e armazenamento de dados conforme termo de confidencialidade e proteção de dados previsto neste contrato e na legislação vinculante;

10.12. Cumprir todas as demais obrigações constantes no respectivo contrato.

10.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato do objeto de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas em Contrato, no TR e anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Cumprir as determinações deste contrato, TR, anexos e especificações técnicas bem como legislação vigente acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. produto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

11.1.3. Realizar TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade quando da instalação do produto contratado;

11.1.4. Realizar, em 05 dias, adequações do produto identificadas no teste de conformidade para atender as demandas, as técnicas e os formatos exigidos para o atingimento das metas e deveres institucionais da CONTRATANTE, sob pena multa e extinção contratual;

11.1.5. Disponibilizar pessoal ou mão de obra especializado para montagem, referentes à instalação no momento da ENTREGA do objeto de referência;

11.1.6. Prestar – em até 04 (quatro) horas – as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;

11.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas configurações técnicas que fujam às especificações da proposta;

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual;

11.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

11.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

11.1.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura para fins de atestação e pagamento;

11.1.15. Recolher taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, tributos federais, estaduais e municipais, conforme o caso;

11.1.16. Cumprir todas as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, seus anexos, bem como todas as exigências nele contidas;

11.1.17. durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.1.19. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

11.1.20. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

11.1.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.1.22. Pagar todas as taxas, imposto e tributos em geral inerentes ao objeto deste contrato ou dele seja consequência;

11.1.23. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, no Termo de Referência, seus anexos e especificações técnicas;

11.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.25. **Substituir, reparar, refazer, remover ou corrigir, às suas expensas, produto, bens ou prestações objeto do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias**, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou ainda quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.1.26. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.27. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização do objeto de referência, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

11.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive, de seus prepostos e subcontratados;

11.1.29. **Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, CONFORME MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;

11.1.30. Caberá ao CONTRATADO as despesas e manutenção de todas as licenças derivadas e em cadeia de fornecimento necessárias a fiel execução do objeto de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. O prazo de execução e entrega do objeto de referência é de **até 30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado, conforme solicitação da CONTRATANTE;

12.2.1. Caso o último dia do prazo acima recaia em feriado ou final de semana, será prorrogado o seu termo para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. Após a entrega prevista acima, será realizado o TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade do objeto da demanda;

12.4. O objeto de referência só será considerado DISPONÍVEL após o atendimento das adequações definidas no TESTE DE CONFORMIDADE e funcionalidade no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, sob pena de multa e extinção contratual;

12.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

12.6. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

12.7. LOCAL DE ENTREGA:

12.8. O local de entrega dos itens será na atual sede da DESENVOLVE-SE, localizada na **Av. Mario Jorge Menezes Vieira, n° 667, Coroa do Meio, 49035-660, Aracaju**, de acordo com as solicitações da DESENVOLVE-SE **ou outro local por esta indicado**, sendo que os itens somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a DESENVOLVE-SE receberá os itens aos sábados, Domingos,

Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

12.8.1. A entrega incluirá transporte, deslocamento de pessoal, carga, descarga e montagem do objeto de referência;

12.9. Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, **termo de garantia mínima de 05 (cinco) anos**, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s).

12.10. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, respectivo Termo de Referência e anexos, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia, obrigações contratuais ou legais tampouco pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. O preço será irrevogável pelo período de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, sem prejuízo de repactuação ou revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, por fato superveniente, fato do príncipe, fortuito, força maior, conforme o caso;

13.2. Cabe a área competente do **CONTRATANTE** efetuar os respectivos cálculos, cujo registro deve ser realizado através de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá sujeitar-se a alterações necessárias no decorrer de sua vigência, por expressa manifestação das partes, conforme legislação, mediante Termo Aditivo, conforme art. 72 e art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Empregado designado pela Diretoria de Gestão e Governança da **DESENVOLVE-SE**, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de referência sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – Pela via natural, quando verificado o cumprimento total das obrigações firmadas pelas

partes;

II – Por fato posterior à sua celebração, nos seguintes moldes:

- a) Resolução bilateral: dar-se-á quando as partes, por mútuo acordo, resolvem pôr fim ao contrato. Opera-se por meio do distrato, ou seja, um instrumento que deve ter a mesma forma do contrato original, sob pena de nulidade, e cuja finalidade é pôr fim ao contrato;
- b) Rescisão unilateral imotivada: dar-se-á pelo Contratante, a qualquer tempo e imotivadamente, mediante aviso prévio pelo prazo de 30 dias concedidos pelo Contratante, sem imposição de multa para a Contratante;
- c) Rescisão unilateral motivada: dar-se-á pelo Contratante, a qualquer tempo e motivadamente quando da inexecução parcial ou total das obrigações da Contratada;

17.2. Os casos de inexecução total ou parcial do contrato, a agência poderá, garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas conforme disposto a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Por violação total ou parcial a este edital e leis pertinentes, aplica-se a todos os licitantes as sanções administrativas definidas nas normas de regência, garantido, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa na forma da lei e, em especial, o art. 83 Lei nº 13.303/2016 bem como aquelas previstas no Art. 204 do RILC;

18.2. Nos casos de atrasos na entrega dos produtos objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato, por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

19.1.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **DESENVOLVE-SE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **DESENVOLVE-SE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização por escrito da **DESENVOLVE-SE**;
- d) Caso necessário, auxiliar a **DESENVOLVE-SE** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei;
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **DESENVOLVE-SE** assinaram Acordo de Confidencialidade com o **CONTRATADO**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do fornecimento à **DESENVOLVE-SE**;
- g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - (i) cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - (iii) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - (iv) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - (v) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 - (vi) os dados pessoais não poderão ser revelados a 3º, salvo prévia autorização por escrito da **DESENVOLVE-SE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a

distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

- (vii) caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a DESENVOLVE-SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

19.2. A CONTRATADA deverá notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

19.3. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à DESENVOLVE-SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE.

20.1. A DESENVOLVE-SE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

20.2. Em decorrência, a DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

21.1. A CONTRATANTE compromete-se, sob pena de infração contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22h e 5h;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e

municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

e) Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido;

f) Não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissão serão resolvidos pela Diretora de Gestão e Governança, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital e que lhe forem inerentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este contrato, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Aracaju (SE), **XX** de **XXX** de 2024.

Milton Arthur V. De Andrade Cruz,
Diretor-presidente, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,
Diretora de Gestão e Governança, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

xxx,
Representante legal da Contratada.

Examinado e aprovado nos termos da Lei 13.303/2016.
Assessoria Jurídica.

ANEXO V
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As partes abaixo qualificadas:

CONTRATADA (razão social):

CNPJ:

END.:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

END.:

TELEFONE:

CONTRATANTE (razão social):

CNPJ:

Estas celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominada Termo, como condição para a transmissão de informações tecnológicas e confidenciais, decorrentes da prestação de serviço para empresa acima qualificada, específicos na área de programação conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:

1. DAS INFORMACOES TECNOLOGICAS E CONFIDENCIAIS – toda informação disponibilizada a CONTRATADA, em razão do desempenho de suas funções e atividades, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO – VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 E PAD Nº 030/2024 – VISANDO ATENDER À ATIVIDADE-MEIO E, COM ISSO, SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS E ESTATUTÁRIAS**, atendendo às especificações e detalhamento do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., o qual regula a proteção dos dados. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela CONTRATADA, será confidencial, restrita e de propriedade desta.

1.1. Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos, transmitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

2. DO USO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da CONTRATANTE como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato de Prestação de Serviço.

3. DA NAO DIVULGACAO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação Confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima, e zelar para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

4. DAS COPIAS – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do Contrato de Prestador de Serviço, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

5. DA PROPRIEDADE – Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica se obriga:

6.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

6.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

6.3. Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiveras informações confidenciais e tecnológicas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

7. DA VIOLACAO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, conforme Lei 9.609 de 1998 e seus respectivos incisos e parágrafos, que dispõe sobre as infrações e penalidades a proteção do programa de computador, o art.195 e incisos da Lei 9.279 de 1996, que regula a concorrência desleal, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

8. DO PRAZO – Fica ciente a CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de prestação de serviço e permanecerá em vigor pelo tempo que for resguardado a propriedade intelectual das informações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Este termo será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

*Examinado e aprovado nos termos da Lei 13.303/2016.
Assessoria Jurídica.*

**Milton Arthur V. De Andrade Cruz,
Diretor Presidente, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**

**Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,
Diretora de Gestão e Governança, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.**

**Representante Legal,
Contratada.**

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 PAD Nº 030/2024

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, , sob as penalidades legais, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos Lei Estadual nº 8.747/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ESTADO FALIMENTAR

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 PAD Nº 030/2024

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, **a mesma não se encontra em estado falimentar**. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 002/2024 PAD N° 030/2024

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 PAD Nº 030/2024

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____
_____, inscrição estadual no _____, estabelecida em
_____, não emprega menor de dezoito anos em
trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 PAD Nº 030/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEAD antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VI
Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:**
Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 PAD Nº 030/2024

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____
_____,
inscrito CNPJ (MF) no _____,
inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, não possui em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE A/C:
Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 PAD Nº 030/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ (MF) no
_____, inscrição estadual no
_____.

estabelecida em _____, não possuí, em sua cadeia
produtiva,

empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III
e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE**

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 PAD Nº 030/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, prestará garantia contra eventuais defeitos de fabricação do objeto ofertado pelo tempo determinado no Edital e Anexos que rege o procedimento licitatório em epígrafe.

Declaro, ainda, que o prazo inicial para prestação de garantia do objeto ofertado contará a partir da data de seu recebimento definitivo no local determinado pela Contratante.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM ESTATAL E DE CONFORMIDADE NORMATIVA

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024 PAD Nº 030/2024

Declara, sob as penas da Lei, que:

- (i) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- (ii) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (iii) não possui, no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (iv) tomou conhecimento do procedimento de dispensa de licitação e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante